

INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC SANTA RITA
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL (III E
IV FASES) E ENSINO MÉDIO, NA MODALIDADE DE
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
PROCESSO Nº 146/2010

PARECER CEE/PE Nº 10/2011-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 21/02/2011

I – RELATÓRIO:

A Direção do Serviço Social do Comércio, Unidade Executiva – SESC Santa Rita encaminha à Presidência deste Conselho a documentação necessária à Autorização do Curso de Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, Fases III e IV, e Ensino Médio, nessa mesma modalidade, considerando o prazo da vigência da renovação ter expirado.

O SESC Santa Rita está localizado no Cais de Santa Rita, 156, São José, nesta cidade.

O Parecer CEE/PE nº 72/2004-CEB, bem como a Portaria SEDUC nº 5175, de 05 de outubro de 2004, aprovaram a autorização de funcionamento dos cursos acima mencionados, pelo prazo de quatro anos.

Encontram-se apensos ao processo, os seguintes documentos:

- Ofício dirigido à Presidência deste Conselho, datado de 09/12/2010;
- Ofício dirigido à Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul;
- Regimento Substitutivo;
- Parecer autorizativo e cópia da Portaria SEDUC nº 5173/2004;
- Projeto Político Pedagógico;
- Requerimento dirigido ao Secretário de Educação do Estado, datado de 20 de agosto de 2010 solicitando visita de verificação prévia;
- Relatório da GRE Metropolitana Sul, após visita de verificação, ocorrida em 20 de agosto de 2010 (fl. 77 a 82);
- Termo de Compromisso (fl. 83);
- Plano de Curso;
- Relação do Corpo Técnico e Docente com respectivos comprovantes de habilitação;
- Projeto de Capacitação Docente e Relação dos Recursos Materiais;
- Matriz Curricular do Ensino Fundamental III e IV fases – EJA;
- Matriz Curricular do Ensino Médio – EJA.

II – ANÁLISE:

Em sua Proposta Pedagógica, o SESC Santa Rita contempla três etapas interligadas e mutuamente complementares:

I – Concepção Política

II – Projeto Pedagógico

III – Referencial da Prática Pedagógica.

Além da Proposta Pedagógica, a unidade de ensino avaliou o Plano de Ensino e seu cumprimento, a Relação do Corpo Docente e suas habilitações, a Metodologia, os Recursos Didáticos, as formas de acesso, a Formação Continuada do Corpo Docente e os Instrumentos de Avaliação.

A Inspeção Escolar avaliou as condições físicas da Instituição, considerando-as de boa qualidade, embora não atendam à Lei 10.098/2000 de Acessibilidade às pessoas com deficiência física. Neste sentido, foi exigido pela Inspeção um prazo de sessenta dias, mas o SESC apresentou um Termo de Compromisso datado de 18/11/2010, no qual solicita o prazo de noventa dias para a conclusão das obras, a contar “da data do protocolo desse Termo de Compromisso no CEE/PE”. Esse documento foi anexado ao processo.

Houve alteração nas Matrizes Curriculares, as quais passaram de 2472h para 1600h (Ensino Fundamental, fases III e IV) e de 1872h para 1200h (Ensino Médio – EJA), devendo as turmas funcionar com horas/aula de 60 minutos nos turnos da manhã, da tarde e da noite.

Será considerado aprovado o aluno que ao final do ano letivo apresentar um desempenho igual ou superior a sete, assim apresentado com a respectiva correspondência.

A avaliação da aprendizagem será registrada em conceitos, a saber:

Desempenho Construído – DC;

Desempenho em Construção – DEC;

Desempenho Não Construído – DNC.

Aos conceitos acima citados, correspondem percentuais para aquisição das competências estabelecidas, cujas notas correspondentes variam numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), assim estabelecido e explicitado no Regimento Escolar Substitutivo.

DNC – 0% a 35%

DEC – 36% a 59%

DC – 60% a 100%

MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL (3ª E 4ª FASES)

Dias Letivos: 400

Dias Letivos Semanais: 05

Matriz com 20 semanas (Cada Semestre)

Duração: 2 anos

Matriz Curricular com horas/aula de 60 minutos, **MANHÃ, TARDE E NOITE**

		Disciplinas	1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		3º SEMESTRE		4º SEMESTRE		Carga Horária h/relógio
			CH SEMANAL	CH TOTAL	CH SEMANAL	CH TOTAL	CH SEMANAL	CH TOTAL	CH SEMANAL	CH TOTAL	
Lei Federal nº 9.394/1996; Resolução CNE/CEB nº 02/1998; Resolução CNE/CEB nº 01/2000; Resolução CEE/PE nº 02/2004; Pareceres CNE/CEB nºs 04/1998 e 11/2000.	Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	4	80	4	80	4	80	4	80	320
		Matemática	4	80	4	80	4	80	4	80	320
		Arte	2	40	2	40	2	40	2	40	160
		História (Geral e Brasil)	2	40	2	40	2	40	2	40	160
		Geografia (Geral e Brasil)	2	40	2	40	2	40	2	40	160
		Ciências	3	60	3	60	3	60	3	60	240
		Educação Física	1	20	1	20	1	20	1	20	80
	Parte Diversificada	Língua Estrangeira - Inglês	2	40	2	40	2	40	2	40	160
		TOTAL	20	400	20	400	20	400	20	400	1600
Notas	1. Educação Física é ofertada em horário diferente do turno regular das aulas, conforme Lei nº 10.793/2003 – Alteração da Lei nº 9.394/1996. 2. Ensino Religioso, conforme Lei nº 9475/1997 que dá nova redação ao Art. 33 da Lei nº 9.394/1996. 3. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afrobrasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística, Literatura e História Brasileira, conforme Lei nº 10.639, de 09/01/2003 – Alteração da Lei nº 9.394/1996.										

MATRIZ CURRICULAR – ENSINO MÉDIO

Dias Letivos: 300

Dias Letivos Semanais: 05

Matriz com 20 semanas (Cada Semestre)

Duração: 18 Meses

Matriz Curricular com horas/aula de 60 minutos, **MANHÃ, TARDE E NOITE**

		Disciplinas	1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		3º SEMESTRE		Carga Horária (h/relógio)
			CH SEMANAL	CH TOTAL	CH SEMANAL	CH TOTAL	CH SEMANAL	CH TOTAL	
Lei Federal nº 9394/1996; Resolução CNE/CEB nº 03/1998; Resolução CNE/CEB nº 01/2000; Resolução CEE/PE nº 02/2004; Pareceres CNE/CEB nº 15/1998.	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	4	80	4	80	4	80	240
		Língua Estrangeira – Inglês	1	20	1	20	1	20	60
		Arte	1	20	1	20	1	20	60
		Educação Física	1	20	1	20	1	20	60
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	3	60	3	60	3	60	180
		Química	2	40	2	40	2	40	120
		Física	2	40	2	40	2	40	120
		Biologia	2	40	2	40	2	40	120
	Ciências Humanas e Suas Tecnologias	Filosofia	-	-	-	-	1	20	20
		Sociologia	-	-	1	20	-	-	20
		História (Geral e Brasil)	2	40	1	20	1	20	80
		Geografia (Geral e Brasil)	2	40	2	40	2	40	120
	TOTAL		20	400	20	400	20	400	1.200
Notas	1. Educação Física é ofertada em horário diferente do turno regular das aulas, conforme Lei nº 10.793/2003 – Alteração da Lei nº 9.394/1996. 2. Ensino Religioso, conforme Lei nº 9475/1997 que dá nova redação ao Art. 33 da Lei 9.394/1996. 3. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afrobrasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística, Literatura e História Brasileira, conforme Lei nº 10.639 de 09/01/2003 – Alteração da Lei nº 9.394/1996.								

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de parecer favorável à Autorização dos Cursos de Ensino Fundamental (fases III e IV) e Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, para funcionamento no SESC Santa Rita, localizado no Cais de Santa Rita, 156 – São José – Recife/PE.

A presente Renovação de Autorização será pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Delegue-se à GRE Metropolitana Sul o acompanhamento do cumprimento do Termo de Compromisso (fl. 83) relativo à Lei de Acessibilidade.

Este é o Voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer para apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 14 de fevereiro de 2011.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente
MARIA IEDA NOGUEIRA – Vice-Presidente
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE - Relatora
ANA COELHO VIEIRA SELVA
EDLA ARAÚJO LIRA SOARES
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA
REGINALDO SEIXAS FONTELES
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 21 de fevereiro de 2011.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente